

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	69	58 %
522 — Eletricidade e Energia	12	10 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	12	10 %
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
442 — Química	3	3 %
441 — Física	3	3 %
422 — Ciências do Ambiente	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Matemática;
Física;
Química;
Geometria Descritiva.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo	Escola Superior de Tecnologias e Gestão.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Documentação Técnica	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Gestão de Projetos	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Sustentabilidade Energética	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Tópicos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
Ciência dos Materiais	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	32	106		162	6
Desenho Técnico e CAD	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	64	98		162	6
Eletrónica Analógica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Eletrónica Digital	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	40	98		162	6
Informática Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	32	49		81	3
Tecnologia Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	32	98		162	6
Teoria da Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Automação e Controlo Industrial	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	40	98		162	6
Eletrónica de Potência	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	64	32	98		162	6
Máquinas Industriais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	40	102		162	6
Máquinas-Ferramentas de Controlo Numérico.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	80	82		162	6
Sistemas Robóticos	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	40	102		162	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					960	528	2280	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System*

209332353

Aviso n.º 1878/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho, de 30 de setembro de 2014, do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional

de Som e Imagem pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação

- 2 — Curso técnico superior profissional
T028 — Som e Imagem
3 — Número de registo
R/Cr 30/2014
4 — Área de educação e formação
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades resultantes da interseção das tecnologias do som com as tecnologias da imagem, nomeadamente ao nível da pré-produção, produção e pós-produção nas áreas das artes do espetáculo e da comunicação audiovisual e multimédia.

5.2 — Atividades principais

- a) Operar câmaras fotográficas ou de fotografia, câmaras de filmar e gravadores de áudio e restantes equipamentos periféricos (operador de equipamentos de registo de som e imagem);
b) Planificar, desenvolver e difundir conteúdos e aplicações multimédia (técnico multimédia);
c) Editar imagens digitais com *software* adequado a diferentes outputs (operador de tratamento de imagem);
d) Operar com equipamentos de som na produção de conteúdos audiovisuais, multimédia e espetáculos (operador de som);
e) Apoiar na produção e realização de conteúdos audiovisuais e multimédia (assistente de produção e realização);
f) Transpor o guião cinematográfico na fase da produção audiovisual (diretor de fotografia e diretor de som);
g) Realizar programas de rádio e mediatização de conteúdos áudio (realizador de rádio);
h) Apoiar na luminotecnia de estúdio de produção audiovisual e de iluminação de exteriores (operador de iluminação);
i) Elaborar e editar efeitos sonoros para produção audiovisual e multimédia (sonoplasta);
j) Editar imagens digitais e pós-produzir vídeo digital (editor de imagem digital).

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados de processos de captura de som e elaboração de sonoplastia;
b) Conhecimentos especializados de processos de captura e edição de imagem fixa e em movimento;
c) Conhecimentos especializados de processos de pré-produção, produção e pós-produção audiovisual;
d) Conhecimento fundamentais de produção de espetáculos;
e) Conhecimentos especializados de desenho de luz e luminotecnia;
f) Conhecimentos especializados de desenho assistido por computador aplicado a grafismos para audiovisual e multimédia;
g) Conhecimentos fundamentais de cultura digital e cibercultura;
h) Conhecimentos especializados associados à criação de iniciativas empresariais e à produção de conteúdos audiovisuais e multimédia;
i) Conhecimentos especializados na mediatização e difusão de conteúdos audiovisuais e multimédia;
j) Conhecimentos profundos de comunicação;
k) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
l) Conhecimentos fundamentais na utilização da tecnologia de informação disponível, de forma eficaz e apropriada;
m) Conhecimentos fundamentais para a criação de negócio;
n) Conhecimentos fundamentais de língua materna e de inglês aplicado aos audiovisuais.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar técnicas de captura e edição de som e imagem;
b) Utilizar ferramentas de tecnologias da informação e comunicação na ótica do utilizador;
c) Mediatizar conteúdos audiovisuais;
d) Analisar, organizar e avaliar conteúdos mediatizados para difusão;
e) Planear processos de produção audiovisual desde a sua concepção até ao momento da sua execução;
f) Identificar as necessidades relativas à produção de espetáculos audiovisuais e multimédia;

- g) Prestar apoio técnico à realização de espetáculos audiovisuais e multimédia;
h) Aplicar metodologias específicas da comunicação audiovisual na resolução de problemas;
i) Identificar e aplicar os fundamentos da arquitetura de redes de informação;
j) Criar iniciativas de negócio;
k) Dominar a língua materna e uma língua estrangeira sobretudo no que se refere a terminologias específicas da linguagem audiovisual;
l) Dinamizar equipas de trabalho.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar Iniciativa na produção e realização de conteúdos;
b) Demonstrar postura profissional de rigor na conservação de materiais e equipamentos;
c) Demonstrar preocupação com a gestão do tempo;
d) Demonstrar preocupação com a qualidade e rigor da comunicação oral e escrita;
e) Demonstrar capacidade de adaptação a novos ambientes profissionais e de adaptação à evolução tecnológica;
f) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e com respeito pelas competências profissionais de cada um dos intervenientes nas equipas de trabalho;
g) Demonstrar organização dos processos de trabalho;
h) Demonstrar assertividade na relação com equipas de trabalho;
i) Demonstrar responsabilidade, proatividade e autonomia;
j) Demonstrar capacidade de decisão;
k) Demonstrar respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual;
l) Demonstrar uma atitude empreendedora.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	78	65 %
214 — <i>Design</i>	10	8 %
481 — Ciências Informáticas	8	7 %
212 — Artes do Espetáculo	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
311 — Psicologia	3	3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
345 — Gestão e Administração	4	3 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Comunicação Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		60	100	4

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Fundamentos do Som e da Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		60	100	4
História e Cultura dos <i>Media</i> ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		60	100	4
Inglês para a Comunicação Audiovisual.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		60	100	4
Pré-Produção e Guionismo ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	40		60	100	4
Captura e Edição de Som.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Composição de Gráficos em Movimento.	214 — <i>Design</i>	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Cultura e Identidade.	312 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	40	28	60	100	4
Iluminação e Cenografia Virtual. ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	40	28	60	100	4
Informática.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	35	25	65	100	4
Linguagem Audiovisual Operação de Câmara.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	45	32	55	100	4
Modelação 3D.	214 — <i>Design</i>	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Produção, Edição e Pós-Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	42	65	125	5
Sonoplastia e Locução.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	40	28	60	100	4
Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	40		60	100	4
Orientação Vocacional.	311 — Psicologia.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	35		40	75	3
Comunicações Multimédia.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	40	28	60	100	4
Difusão de Conteúdos Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	50	35	75	125	5
Laboratório de Conteúdos Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	55	39	70	125	5
Prática Profissional no Setor das Indústrias Criativas.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	40	28	60	100	4
Produção de Espetáculos Multimédia	212 — Artes do Espetáculo	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	55	39	70	125	5
Estágio.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	30
<i>Total</i>					955	478	2 045	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209332126

Aviso n.º 1879/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 3 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
2 — Curso técnico superior profissional
T162 — Energias Renováveis
3 — Número de registo
R/Cr 142/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Participar na conceção, fabrico, comércio, instalação, exploração e manutenção de sistemas e equipamentos que operam com os diversos tipos de energias renováveis, apoiando a produção e gerindo equipamentos e instalações, tendo em vista a otimização dos recursos e o cumprimento dos requisitos da qualidade, normas e regulamentos de segurança.

5.2 — Atividades principais

a) Cooperar na conceção e fabrico de equipamentos de energias renováveis;

b) Participar na instalação e exploração de instalações de sistemas de produção de energia elétrica e térmica baseada em energias renováveis;

c) Planear e projetar sistemas de produção de energia elétrica e ligações à rede de equipamentos de energias renováveis;

d) Analisar as diversas hipóteses disponíveis em energias renováveis e escolher a mais conveniente;

e) Aplicar, programar e participar em ações de manutenção sobre equipamentos utilizados nas instalações de produção de energia com origem renovável;